



2º TURNO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"CASA DE VENEZIANO ARAÚJO DO RÊGO"

GABINETE DO VEREADOR CLEOCÉLIO NAZARENO BARRETO (JUREMA)

Email:juremabarreto.vereador@gmail.com / telefone (83)987030104



1º TURNO

Projeto de lei Nº 01/2020

Suspende as cobranças dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores públicos municipais, durante o período de 120 (cento e vinte) dias e dá outras providências.

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças, por instituições financeiras de todos os empréstimos consignados contraídos por servidores municipais de Barra de Santana, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei:

§ 1º Caso o estado de calamidade pública perdure por período superior ao estabelecido no caput deste artigo, o prazo de suspensões dos empréstimos consignados, disposto nessa lei, será prorrogado automaticamente até o fim da vigência do estado de calamidade municipal.

§ 2º As parcelas que ficarem em aberto este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Barra de Santana (PB), 16 de junho de 2020.

**CLEOCÉLIO NAZARENO BARRETO (JUREMA)
VEREADOR AUTOR**